DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB2ED3F8C425A3

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

DECRETO Nº 09/2024, 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE BELA VISTA DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a implementação das melhorias educacionais previstas no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024);

CONSIDERANDO as obrigações municipais para a educação, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996);

CONSIDERANDO a necessidade de criação de políticas educacionais que tenham como objetivo melhorar o processo de ensino e de aprendizagem na Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Sistema Integrado de Avaliação de Bela Vista do Piauí (SIABV), um sistema de avaliação externa com o objetivo de verificar e acompanhar o rendimento dos alunos matriculados na Educação Básica.

Art. 2º O SIABV será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá a uma resolução própria para cada edição.

Art. 3º O SIABV tem por finalidade exclusiva a verificação do nível de aprendizado de alunos, turmas, séries e escolas, visando subsidiar o planejamento e direcionamento de ações pedagógicas para melhoria do processo de ensino. Poderá haver premiação para os melhores resultados entre alunos, professores e escolas, como forma de incentivo e reconhecimento.

Parágrafo único. A premiação para os melhores resultados é estabelecida como forma de incentivo e reconhecimento aos envolvidos no processo educacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 12 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B8A2DCC76277C

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2024

OBJETO: Prestação de serviços como orientadora do programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Bela Vista do Piauí

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí - PI

CNPJ: 01.612.558/0001-90

CONTRATADO (A): Ana Paula Carvalho Coelho

CPF: 054.798.373-54

VALOR: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024

FONTE DE RECURSOS: PSB /SCFV/ FMAS / Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI

Id:0047E95B9B3A2834

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06

PORTARIA Nº 007/2024 – GAB/CMAPI

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para o desempenho das atribuições de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para a condução de processos licitatórios e de contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí/PI.

A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRETE DO PIAUÍ,** estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e com fulcro no disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente a designação de servidor efetivo para exercer as funções de Agente de Contratação, responsável pela tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, conforme determina a Lei nº 14.133/21 em seu art. 8º, § 1º;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é definida pelo art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/21, como o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais; e

CONSIDERANDO, ainda, que a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito desta Câmara Municipal se registra mediante Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí/PI, os servidores abaixo relacionados:

Função	Servidor	CPF
Agente de Contratação	**Josaelton Oliveira dos Anjos**	063.456.723-35
Membro	Aurinete de Oliveira Profírio	007.064.703-89
Membro	Cícera Paloma Rodrigues Ferreira	004.321.913-64

Rua São Pedro, s/n – Bela Vista – Alegrete do Piauí – PI – CEP: 64675-000
CNPJ nº 35.127.398/0001-06
E-mail: cmalegrete.pi@gmail.com IG: @cma.pi

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06

Art. 2º. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 3º. Nas situações de impedimento ou ausência do Agente de Contratação, qualquer um dos servidores componentes da Equipe de Apoio poderá atuar como o primeiro.

Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 5º. As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme as disposições constantes na legislação aplicável.

Art. 6º. A composição desta equipe terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2024.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alegrete do Piauí/PI, 02 de Fevereiro de 2024.

CAITANA INACIA DE OLIVEIRA:63853884334
Assinado de forma digital por CAITANA INACIA DE OLIVEIRA:63853884334
Dados: 2024-03-12 12:03:58 -03'00'

Caitana Inácia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Rua São Pedro, s/n – Bela Vista – Alegrete do Piauí – PI – CEP: 64675-000
CNPJ nº 35.127.398/0001-06
E-mail: cmalegrete.pi@gmail.com IG: @cma.pi